



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, Estado de Minas Gerais, em atendimento à Secretaria descrita no ITEM 11 do QUADRO 01, pela presente convida V(s). Sa(s). a participar(em) da licitação indicada no ITEM 01 do QUADRO 01, sob a modalidade indicada no ITEM 02 do QUADRO 01 e o regime de execução indireta, tipo indicado no ITEM 08 do QUADRO 01, cujo processo reger-se-á pelos preceitos da Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas condições do presente Edital.

O recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, bem como o local da Abertura, dar-se-á no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Araxá, conforme indicação contida no ITEM 03 e 05 do QUADRO 03, nesta cidade de Araxá / MG, com horário e dia estabelecido no ITEM 04 do QUADRO 03, com início dos trabalhos e abertura dos envelopes estabelecidos no ITEM 06 do QUADRO 03.

01 - Identificação do Edital

01 - Licitação	02 - Modalidade	03 - Requisição	04 - Data Req	05 - Data Pedido	06 - Data Edital
03.001/2015	Concorrência	2015114	26/01/15	03/02/15	04/03/15
07 - Objeto da Licitação CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ÁREA DESTINADA À INSTALAÇÃO DE LANCHONETE NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO ROMEU ZEMA.					
08 - Tipo de Licitação	09 - Prazo para Entrega Após Requisição				
MELHOR OFERTA	-				
10 - Prazo para Pagamento	11 - Área Requisitante			15 - Processo	
MENSAL, ATÉ O 5º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE	FARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CID			16/2015	
12 - Local da Visitação AEROPORTO ROMEU ZEMA					
13 - Programação para Visitação			14 - Período de Visitação		
✓ GUILHERMINA CHAER, S/N(FUTURO CENTRO ADMINISTRATIV			A SER AGENDADO COM FABIANO (34)9902.3274		

02 - Dotação Orçamentária

01 - Rubrica	03 - Ficha
02 - Denominação	

03 - Locais, Prazos e Preço do Edital

01 - Local para Retirar Edital	02 - A Partir De
Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	11/03/2015 às 09 h 0 minutos
03 - Local para Entregar Proposta	04 - Entregar Até
Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	10/04/2015 às 09 h 0 minutos
05 - Local da Abertura	06 - Local da Abertura
Presidente Olegário Maciel, 306, 2º piso - Setor de Licitações - Araxá - MG	10/04/2015 às 09 h 15 minutos
07 - Valor do Edital R\$ 15,00 - Depósito Banco do Brasil, Banco 001, agência 0210-0 - Conta Corrente: 29.561-2, SENDO O EDITAL RETIRADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ OU DISPONÍVEL NO SITE: www.araxa.mg.gov.br SEM ÔNUS	
08 - Validade da Proposta do Fornecedor	09 - Prazo para Compra dos Itens ou Execução da Licitação
60 (Sessenta) Dias	1825 (Um Mil Oitocentos e Vinte e Cinco) Dias

04 - Envelopes

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Concorrência - 03.001/2015
Limite para Entrega: 10/04/2015 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 10/04/2015 às 09 horas e 15 minutos
Documento de Habilitação de ... (Razão Social da Licitante)

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
Concorrência - 03.001/2015
Limite para Entrega: 10/04/2015 às 09 horas e 00 minutos
Horário da Abertura: 10/04/2015 às 09 horas e 15 minutos
Proposta Comercial de ... (Razão Social da Licitante)



05 - Das Propostas

As licitantes deverão apresentar os documentos necessários à sua habilitação no envelope A e a(s) proposta(s), rubricadas e assinadas no envelope B, com os respectivos envelopes lacrados, com os dizeres em sua parte externa conforme descrito no QUADRO 04.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

06 - Obrigações do Contratante

Fiscalizar diretamente o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, através de preposto habilitado, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado o livre acesso a qualquer dependência do imóvel.

Supervisionar a execução do(s) serviço(s), com preposto, buscando a qualidade na prestação de serviços a atender o que preconiza as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no tocante a facilitação e segurança da aviação civil.

07 - Obrigações da Contratada

A concessionária fica obrigada à reparação, ou indenização ao concedente pelos danos que causar no imóvel, ressalvados os desgastes do uso normal;

A responsabilidade da concessionária pelo pagamento da concessão e encargos persistirá até a entrega das chaves do imóvel, contra recibo;

A utilização do imóvel objeto concedido será única e exclusivamente para fins comerciais;

Abri e colocar a lanchonete em funcionamento em todos os horários de chegada e saída dos vôos regulares e/ou a pedido da administração aeroportuária no tocante ao funcionamento da lanchonete.

Encaminhar a administração do aeroporto todos os documentos pessoais e que comprove vínculo empregatício com os funcionários que irão trabalhar no local e solicitar o credenciamento dos mesmos antes de iniciar os serviços. Conforme exigência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, através da IAC 107-1006.

Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não causar embaraços aos serviços da Concedente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento as determinações emanadas de seus órgãos competentes;

Pagar diretamente às empresas concessionárias respectivas, as despesas com instalação e utilização de telefone, consumo de água, energia elétrica e outras.

Pagar pontualmente as mensalidades previstas;

Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante da infringência de leis, regulamentos ou posturas;

Responder civilmente à Concedente ou a terceiros, por todos os prejuízos e perdas e ainda danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos.

08 - Itens Licitados

Item	Descrição do Item	Marca (*)	Unidade	Quant	Unitário	R\$ Total
01	CONCESSAO DE USO REMUNERADO DE AREA DESTINADA DE LANCHONETE NO TERMINAL DE PASSAGEIROS DO AEROPORTO ROMEU ZEMA		UN	12	100,00	1.200,00
1	Total em R\$ dos Itens					

09 - Dos Anexos

Anexo	Título do Anexo
ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA
ANEXO III	IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE
ANEXO IV	MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE
ANEXO V	MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO - PESSOA JURÍDICA
ANEXO VI	ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO VII	TERMO DE CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL



10 - Cláusulas do Edital

1 CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 A licitante deverá seguir as normas e regulamentos de segurança aeroportuária emitida pela ANAC(Agência Nacional de Aviação Civil).
- 1.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, as pessoas indicadas no art. 9º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, as empresas em consórcio, e que não forem estabelecidas no território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

1.3 Fazem parte integrante do presente Edital:

- a) modelo de contrato (anexo);
- b) Declaração de conhecimento e concordância aos termos do edital e da Lei 8.666/93 e alterações - modelo anexo;
- c) carta com indicação do representante das licitantes (anexo) ;
- d) Identificação do responsável pela assinatura do contrato, caso necessário (anexo);
- e) Modelo Termo de Desistência de Recurso (anexo).

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 07 do QUADRO 01 e no QUADRO 08 deste Edital.

3 DA ÁREA

3.1. A área objeto desta licitação, esta localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Araxá/MG, com área de 43 m²(quarenta e três metros quadrados), em condições de utilização.

4 DA UTILIZAÇÃO DA ÁREA

4.1 O CONCESSIONÁRIO utilizará a área para a exploração de atividade comercial de serviços de lanchonete.

4.2 Fica vedada a utilização da área para atividades que, a critério da Prefeitura de Araxá/MG, sejam consideradas inadequadas ao local.

4.3 As atividades deverão ser exercidas todos os dias, durante o horário normal da aviação comercial e geral, conforme horário de vôos locais, bem como em outros horários, a solicitação do requisitante, objetivando o interesse público.

5 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 **Para comprovar sua plena habilitação, as licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A":**

Pessoa jurídica:

5.1.1 PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade e prova de inscrição de Pessoas Físicas (CPF), do responsável legal da licitante;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleições de seus administradores;
- d) Prova de inscrição do ato constitutivo, para as sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Identificação do responsável pela assinatura do contrato;

5.1.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA, por intermédio dos seguintes documentos:

5.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede ou domicílio da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

- 5.1.2.3 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Receita Nacional/União), Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede das licitantes, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.2.4 Certidão de regularidade perante a Seguridade Social (CND), e Certificado do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos;
- 5.1.2.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 5.1.3 **REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- 5.1.3.1 Declaração emitida pela empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do § 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz.
- 5.1.4 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**
- 5.1.4.1 O Balanço Patrimonial e as Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados segundo a variação do IGP/FGV, quando encerrado há mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta.
- O balanço e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados da seguinte forma:
- Deverá ser extraído do livro de registro geral, registrado e autenticado todas suas folhas, termo de abertura e encerramento na Junta Comercial ou Cartório competente (quando couber), devidamente assinados pelo Contador responsável, com o número de seu C.R.C. e pelo representante legal da empresa.
- 5.1.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede das licitantes.
- 5.1.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
- 5.1.5.1 Atestado de Visita emitido pela Prefeitura de Araxá/MG (anexo V), em nome da licitante de que através de representante visitou o local objeto da licitação, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na atividade a ser desenvolvida.
- 5.16 Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o Termo de Desistência (modelo anexo) a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser enviado pelo fax (34)3691-7145 ou junto ao envelope "A" - Habilitação.**
- 5.2 **No ENVELOPE "B" deverá conter:**
- a) proposta comercial (conforme QUADRO 08 do Edital - ITENS LICITADOS;
- b) Declaração de conhecimento e concordância aos termos do edital e da Lei 8.666/93 e alterações - modelo anexo;
- 5.2 **Preço fixo mensal pela concessão de uso da área, cujo valor não poderá ser inferior a: R\$ 100,00 (cem reais).**
- 5.3 As licitantes poderão indicar um representante e/ou procurador munido de documento/mandato que comprove a sua capacidade legal para acompanhar os trabalhos referentes a este certame licitatório, com poderes específicos para assinar, receber intimações, desistir de recursos e tomar deliberações relativas à mesma.
- 5.4 A não apresentação do credenciamento de representante e/ou procurador não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará apenas impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- 5.5 Os documentos de habilitação das Licitantes deverão estar devidamente reconhecidos em Cartório / tabelião ou por funcionário credenciado do Setor de Licitações da PMA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

- 5.6 Todos os documentos e propostas deverão vir assinados pelo representante legal da empresa proponente.
- 5.7 Estando a proposta, ou qualquer outro documento contido nos envelopes "A" e/ou "B", subscrita por procurador da licitante, deverá ser anexado o respectivo instrumento de procuração.
- 5.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos nem documentos com prazo de validade vencido.
- 5.9 Não constando prazo de validade nos documentos acima exigidos, a Administração aceitará como válidos os expedidos até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de abertura do envelope.
- 5.10 Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, em qualquer hipótese, será aceito.
- 6 DOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS PARA JULGAMENTO**
- 6.1 Em data, local e horário estabelecido neste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação, para proceder ao recebimento da documentação e propostas das Licitantes, cujos critérios e parâmetros de julgamento obedecerão às disposições abaixo:
- 6.2 A abertura dos envelopes, contendo documentação para a habilitação e as propostas comerciais, será realizada no ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais das licitantes ou procuradores devidamente indicados, e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 6.3 Uma vez entregues os envelopes, até o dia e horário descrito no ITEM 04 do QUADRO 03, não serão aceitos cancelamentos, retificações, alterações, ou acréscimos de quaisquer documentos e/ou propostas;
- 6.4 Somente serão recebidos os documentos/propostas acondicionados nos respectivos envelopes, na forma estabelecida neste Edital, não sendo considerado qualquer outro tipo de peça, com exceção do documento/mandato ao representante/procurador indicado/outorgado para representar as licitantes que deverá ser entregue na abertura da sessão pública pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- 6.5 Os ENVELOPES "A" e "B", lacrados, serão analisados e rubricados por todos os presentes, após, abrir-se-á os ENVELOPES "A", examinado-se os documentos neles contidos que também serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão e pelas Licitantes presentes;
- 6.6 Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos ou que os tiverem apresentado em desacordo com este Edital, habilitando as demais;
- 6.7 Em seguida, o Presidente da Comissão marcará nova data para o prosseguimento dos trabalhos, decorrido o prazo legal para interposição de recursos, à fase de habilitação, ou após julgamento competente;
- 6.8 Renunciado expressamente o prazo recursal, por todos as licitantes, será dado prosseguimento ao feito, no mesmo ato, com a abertura dos ENVELOPES "B", contendo as propostas;
- 6.9 Às Licitantes inabilitadas serão devolvidos seus respectivos ENVELOPES "B", conforme recepcionados, da renúncia, do decurso do prazo de recurso ou da decisão desfavorável deste, por quem de direito;
- 6.10 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 6.11 Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 6.12 Abertos os ENVELOPES "B", das Licitantes habilitadas, as propostas serão lidas e rubricadas por todos os presentes, após, o Presidente da Comissão divulgará o resultado da licitação, ou, havendo necessidade de instruções complementares, designará data para divulgação da decisão que será publicada no jornal oficial de "Minas Gerais" e no jornal local de maior circulação da cidade de Araxá.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

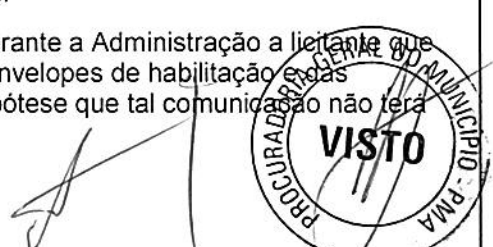
- 6.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 6.14 Ao julgamento das propostas das Licitantes serão observadas as normas seguintes:
- a) Ocorrendo divergência nos preços ofertados e as unidades determinadas, os mesmos serão transformados de forma à congruência;
 - b) Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não estejam coerentes com os custos do mercado;
 - c) Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais Licitantes;
 - d) Verificada absoluta igualdade de preço entre duas ou mais propostas, esta Licitação será desempatada através de sorteio público, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
 - e) Serão classificadas em ordem crescentes de preços as licitantes que atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital;
 - f) Será(ao) considerada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que ofertar(em) o maior valor e que atender a todos os termos do edital e às exigências legais.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Efetuado o julgamento final pela Comissão Permanente de Licitação, serão encaminhados os autos do processo para a autoridade superior competente, para deliberação à homologação e adjudicação dos objetos ora licitados.

8 DOS RECURSOS

- 8.1 Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei de Licitações, cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da citada lei;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 8.2 Os recursos deverão ser interpostos nos casos, prazo e forma dispostos no art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo dirigido à autoridade superior competente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 8.3 Interpostos os recursos, serão comunicadas às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.4 Os recursos serão recebidos pela Comissão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 8.5 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.
- 8.6 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer, até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação e das propostas, as falhas ou irregularidades que viciem este Edital, hipótese que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.7 Os Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

8.8 Na contagem dos prazos recursais, exclui-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, e, se o vencimento ocorrer em dia em que não há expediente no Município, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

9 DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 O prazo para a concessão de uso do objeto correspondente à presente licitação será o indicado no ITEM 09 DO QUADRO 03, contados a partir da assinatura do contrato correspondente, com eficácia a partir de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2 O prazo para assinatura do(s) contrato(s) é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do licitante vencedor.

9.3 É facultado à Administração, quando a(s) convocada(s) não assinar(em) o(s) contrato(s), no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo(s) em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela(s) primeira(s) classificada(s), inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações.

9.4 O prazo da(s) convocação(ões) poderá(ao) ser prorrogado(s) uma vez, por igual período, quando solicitado(s) pela(s) parte(s) durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo(s) justificado(s) aceito(s) pela Administração.

9.5 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação(ões) para contratação(ões) ficam as licitantes liberadas com os compromissos assumidos.

9.6 A fiscalização da concessão será de responsabilidade da Área requisitante indicada no ITEM 11 DO QUADRO 01, através de preposto devidamente habilitado.

10 DAS SANÇÕES

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Se a(s) Contratada(s) praticar(em) atos em desacordo com os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações, às condições deste Edital e do contrato administrativo, estará(ão) sujeita(s) às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.

10.3 O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará a(s) Contratada(s) às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

10.4 O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do(s) contrato(s).

11.1 O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinadas:.

10.5 As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos da(s) Contratada(s).

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XIII do artigo;

11.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Concedente; e,

11.1.3 Judicial, nos termos da Lei.

12 DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Em caso de renovação de contrato, os preços a serem pagos pela contratada poderão ser reajustados conforme índices específicos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

- 12.2 O valor desta permissão de uso será pago mensalmente à Prefeitura Municipal de Araxá, até o 5º dia útil do mês subsequente, através de DAM - Documento de Arrecadação Municipal expedido pelo Setor de Tributos da PMA.
- 13 DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 13.1 O(s) contrato(s) correspondente(s) à presente licitação poderá(ao) ser alterado(s) de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.
- 13.2 A apresentação das Propostas pelas licitantes, implica automaticamente no conhecimento pleno e concordância com todas as condições expressa neste Edital e seus anexos.
- 13.3 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
- 13.4 A anulação ou revogação do presente processo licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado disposto no Art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.5 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser solicitados ao Setor de Licitação desta Prefeitura, na rua Presidente Olegário Maciel, nº 284, ou pelos códigos de acesso, telefone: 0(xx)34 3691.7022, fax-símile 0(xx)34 3691.7145 e e-mail licitacao@araxa.mg.gov.br.
- 13.6 Fica eleito o foro da Comarca de Araxá para dirimir quaisquer dúvidas do presente Edital.

Araxá (MG), 04 de março de 2015.

DR. ARACELY DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL - ARAXÁ/MG





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

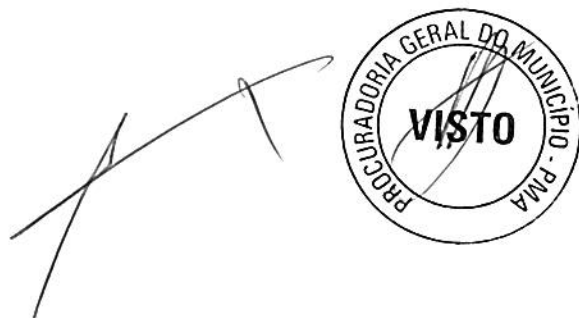


Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
EM ANEXO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ
SECRETARIA SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA
AEROPORTO MUNICIPAL ROMEU ZEMA



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto:

Concessão uso remunerado de área destinada á instalação de Lanchonete no Terminal de Passageiros do Aeroporto Romeu Zema.

Motivação:

A contratação e/ou concessão destes serviços é essencial para atendimento aos usuários e passageiros do Aeroporto Romeu Zema, buscando sempre o conforto e a melhor prestação de serviços do aeroporto a toda comunidade e usuários do transporte aéreo.

Da área

A área objeto desta licitação, esta localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto de Araxá/MG, com área de 43 m² (quarenta e três metros quadrados), em condições de utilização.

Da utilização da área

O concessionário utilizará a área para a exploração de atividade comercial de serviços de lanchonete.

Fica vedada a utilização da área para atividades que, a critério da Prefeitura de Araxá/MG, sejam consideradas inadequadas ao local.

As atividades deverão ser exercidas todos os dias, durante o horário normal da aviação comercial e geral, conforme horário de vôos locais, bem como em outros horários, a solicitação do requisitante, objetivando o interesse público.

Execução do Contrato e Critério de Pagamento:

- O pagamento pela concessão deverá ser efetuado mensalmente á Prefeitura Municipal de Araxá até o quinto dia útil do mês subseqüente.
- O valor inicial para licitação será R\$100,00 (Cem reais) mensais





Vigência Contratual

O contrato vigorará pelo prazo de 60(sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Responsável pela Fiscalização dos Serviços:

Fabiano Cota – Administração do Aeroporto Romeu Zema

Telefone – (34) 9902.3274

CPF: 001.539.626-66

E-mail: aeroporto01@araxa.mg.gov.br

Obrigações do Contratante:

- Supervisionar a execução do(s) serviço(s), com preposto, buscando a qualidade na prestação de serviços e atender o que preconiza as normas da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, no tocante a facilitação e segurança da aviação civil;
- A fiscalização da(s) execução(ões) do(s) serviço(s) será de responsabilidade da Área requisitante, através de preposto devidamente habilitado, qual procederá, a seu juízo, recusar o(s) serviço(s) inadequado(s) ao contrato.

Obrigações da Contratada:

- Pagar pontualmente as mensalidades previstas;
- Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação
- Responder civilmente à concedente ou a terceiros, por todos os prejuízos e perdas e ainda danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos;
- Pagas quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante da infringência de leis, regulamentos ou postura;
- Não causar embaraços aos serviços da Concedente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- A concessionária fica obrigada à reparação, ou indenização ao concedente pelos danos que causar no imóvel, ressalvados os desgastes do uso normal
- A responsabilidade da concessionária pelo pagamento da concessão e encargos persistirá até a entrega das chaves do imóvel, contra recibo.





- A utilização do imóvel objeto concedido será única e exclusivamente para fins comerciais.
- Pagar diretamente às empresas concessionárias respectivas, as despesas com instalação e utilização de telefone e outras.
- Abrir e colocar a lanchonete em funcionamento em todos os horários de chegada e saída dos vôos regulares e/ou a pedido da administração aeroportuária no tocante ao funcionamento da lanchonete
- Encaminhar a administração do aeroporto todos os documento pessoais e que comprove vínculo empregatício com os funcionários que irão trabalhar no local e solicitar o credenciamento dos mesmos antes de iniciar os serviços. Conforme exigência da Agencia Nacional de Aviação Civil – ANAC, através da IAC 107-1006.

Das sanções

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Se a(s) Contratada(s) praticar(em) atos em desacordo com os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações, às condições deste Edital e do contrato administrativo, estará(ão) sujeita(s) às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará a(s) Contratada(s) às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

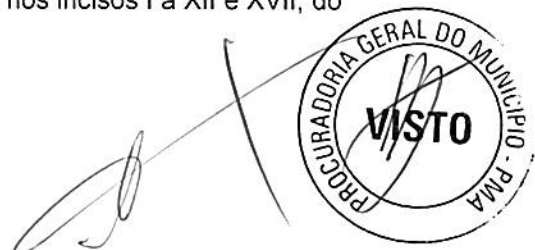
O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do(s) contrato(s).

As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos da(s) Contratada(s).

Da rescisão

O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinadas:

Por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;



Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Concedente; e,
Judicial, nos termos da Lei.



Critério de avaliação das propostas:

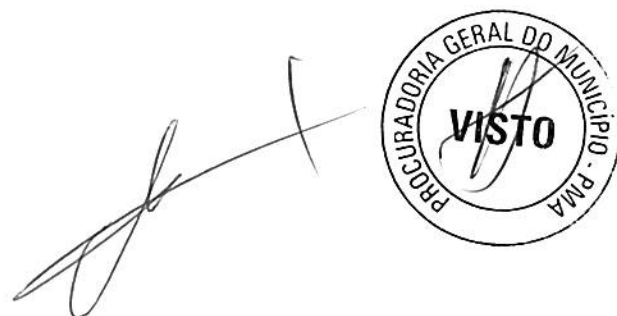
Melhor oferta.

Fabiano Cota

Administrador do Aeroporto Romeu Zema

Dr. Élvio Bertoni

Secretário de Segurança Urbana e Cidadania





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

Processo licitatório nº _____ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a
modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária _____, CNPJ _____ por seu representante legal, Sr. _____,
CPF _____, declara ter conhecimento e estar de acordo com todos os termos do Edital de
Licitação acima caracterizado e todos os seus anexos, submetendo-se aos mesmos, pelo que, caso,
vitoriosa, assinará o Contrato correspondente ou retirará instrumento equivalente, estando de acordo com
todas as suas cláusulas e condições.

_____ de 20__
Local e Data

Nome e assinatura da Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO III

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO PESSOA JURÍDICA/CONTA CORRENTE

À Prefeitura Municipal de Araxá

Identificação do responsável pela assinatura do contrato, se necessário, caso vencedora.

Cláusulas do Modelo

Nome da empresa Licitante: _____

Nome do representante: _____

Cargo na Empresa: _____

RG: _____ SSP/ _____

CPF: _____

Nacionalidade: _____

Estado civil: _____

Profissão: _____

Endereço residencial : _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Telefone comercial _____ cel. _____

Dados bancários da empresa para recebimento de pagamentos:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____






PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO IV

MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

REF: INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA PARTICIPAR DA
_____ (TOMADA DE PREÇO , CONCORRÊNCIA OU CARTA CONVITE -
descrição encontrada no ITEM 02 DO QUADRO 01) Nº _____ (indicado no
ITEM 01 DO QUADRO 01 - DO EDITAL).

A signatária _____, CNPJ _____, por seu representante legal, vem indicar o Sr.
_____, CPF Nº _____, para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da
Documentação de Habilitação e Proposta para execução do objeto do processo licitatório nº
_____ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01) sob a modalidade _____
(descrita no ITEM 02 DO QUADRO 01), podendo interpor ou renunciar a interposição de
recursos, assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.

_____, _____ de 20____.
Local e Data"

(Nome da Licitante e assinatura de seu representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO - PESSOA JURÍDICA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ(MG)

RUA PRESIDENTE OLEGÁRIO MACIEL, 306 - CENTRO

38.183-186 – ARAXÁ – MINAS GERAIS

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

A empresa _____, participante do processo licitatório nº _____ (indicado no ITEM 01 DO QUADRO 01- DO EDITAL) sob a modalidade _____ (indicada no ITEM 02 DO QUADRO 01 - DO EDITAL), declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de interposição de recurso na fase de habilitação e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

_____, _____ de 20____.
Local e Data

Nome da empresa Licitante

Nome e assinatura do representante legal/procurador





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa,
_____, através de seu representante,
visitou o local de execução dos serviços objeto do Edital sob a modalidade
_____ (colocar conforme ITEM 02 do QUADRO 01 - DO EDITAL)
Nº. _____ (indicar o número que consta no ITEM 01 do QUADRO 01 - DO
EDITAL), e que tomou conhecimento das condições locais e informações necessárias ao
cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

ANEXO VII

Modelo do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

TERMO DE CONCESSÃO DE BEM IMÓVEL

O MUNICÍPIO DE ARAXÁ, com sede descrita no QUADRO 03, CNPJ - nº 18.140.756/0001-00, doravante denominado CONCEDENTE, representado na pessoa qualificada no QUADRO 04, e a empresa qualificada no QUADRO 05 abaixo, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, representada de conformidade com o informado no QUADRO 06 abaixo, celebram o presente contrato, em decorrência do ato autorizativo constante do procedimento licitatório detalhado no QUADRO 01 a seguir, sob a modalidade e tipo da licitação informados também no QUADRO 01 abaixo detalhado, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas seguintes:

01 - Identificação do Contrato

- 01 - Licitação
- 02 - Modalidade
- 03 - Início
- 04 - Término
- 05 - Dias
- 06 - Número
- 07 - Valor Contrato
- 08 - Valor por Extenso do Contrato
- 09 - Objeto
- 10 - Tipo de Licitação
- 11 - Prazo para Entrega Após Requisição
- 12 - Prazo para Pagamento
- 13 - Área Requirante

02 - Dotação Orçamentária

- 01 - Código
- 02 - Descrição
- 03 - Ficha

03 - Identificação do Contratante

- 01 - Nome
- 02 - CPF/CNPJ
- 03 - Atividade Principal
- 04 - Identidade
- 05 - Logradouro
- 06 - Número
- 07 - Complemento
- 08 - CEP
- 09 - Bairro
- 10 - Cidade
- 11 - UF
- 12 - Telefone
- 13 - Email

04 - Identificação do Representante do Contratante

- 01 - Nome
- 02 - CPF/CNPJ
- 03 - Atividade Principal

05 - Identificação da Contratada

- 01 - Nome
- 02 - CPF/CNPJ
- 03 - Atividade Principal
- 04 - Identidade
- 05 - Logradouro
- 06 - Número
- 07 - Complemento
- 09 - Bairro
- 10 - Cidade
- 11 - UF
- 12 - Telefone
- 13 - Email





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

06 - Representante da Contratada

01 - Nome	02 - CPF/CNPJ	03 - Atividade Principal			
04 - Identidade	05 - Logradouro	06 - Número	07 - Complemento	08 - CEP	
09 - Bairro	10 - Cidade	11 - UF	12 - Telefone	13 - Email	

07 - Itens Contratados

Item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quant	Unitário	RS Total
------	-------------------	-------	---------	-------	----------	----------

Totais:

Valor (Valor por Extenso)

08 - Cláusulas do Contrato

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é o estabelecido no item 9 do QUADRO 01, e QUADRO 07 do presente contrato.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A concedente poderá cassar a presente concessão e conseqüentemente o alvará de funcionamento, caso ocorra o descumprimento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente termo.

2.2 A presente concessão de uso é deferida "INTUITU PERSONAE", portanto não poderá ser transferida em hipótese alguma.

2.3 O prazo de vigência do presente contrato está estabelecido nos itens 03, 04 e 05 do QUADRO 01 do presente contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2.4 A fiscalização dos serviços será de responsabilidade de preposto devidamente habilitado.

2.5 O presente contrato poderá ser renovado, no interesse exclusivo da Administração Municipal, mantidas as condições relativas ao objeto e ao preço.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos pela concessão deverão ser efetuados mensalmente à Prefeitura Municipal de Araxá até o dia estipulado no item 12 do QUADRO 01 do presente contrato.

3.2. O Concessionário pagará à Concedente, pela concessão, o valor estipulado nos itens 07 e 08, QUADRO 01, de acordo com os preços constantes no QUADRO 07, do presente contrato.

3.3. O preço a ser pago pela concessão poderá ser reajustado conforme índices específicos, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. Pagar pontualmente as mensalidades previstas;

4.2. Manter, durante toda execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. Responder civilmente à Concedente ou a terceiros, por todos os prejuízos e perdas e danos que venham a ser causados por si ou seus prepostos;

4.4. Pagar quaisquer multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades, resultante de infringência de leis, regulamentos ou postura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações

Concorrência nº 03.001/2015



- 4.5. Não causar embaraços aos serviços da Concedente, quaisquer que sejam, atendendo a sua fiscalização e cumprimento as determinações emanadas de seus órgãos competentes;
- 4.6. A concessionária fica obrigada à reparação, ou indenização ao concedente pelos danos que causar no imóvel, ressalvados os desgastes do uso normal.
- 4.7. A responsabilidade da concessionária pelo pagamento da concessão e encargos persistirá até a entrega das chaves do imóvel, contra recibo.
- 4.8. A utilização do imóvel objeto concedido será única e exclusivamente para fins comerciais.
- 4.9. Pagar diretamente às empresas concessionárias respectivas, as despesas com instalação e utilização de telefone, consumo de água, energia elétrica e outras.
- 4.10. Abrir e colocar a lanchonete em funcionamento em todos os horários de chegada e saída dos vôos regulares e/ou a pedido da administração aeroportuária no tocante ao funcionamento da lanchonete.
- 4.11. Encaminhar a administração do aeroporto todos os documentos pessoais e que comprove vínculo empregatício com os funcionários que irão trabalhar no local e solicitar o credenciamento dos mesmos antes de iniciar os serviços. Conforme exigência da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, através da IAC 107-1006.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 5.1. Fiscalizar diretamente o cumprimento das obrigações constantes deste instrumento, através de preposto habilitado, bem como a conservação dos bens que constituem seu objeto, ficando-lhe assegurado o livre acesso a qualquer dependência do imóvel.
- 5.2. Supervisionar a execução do(s) serviço(s), com preposto, buscando a qualidade na prestação de serviços a atender o que preconiza as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no tocante a facilitação e segurança da aviação civil.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 6.2. Se a Concessionária praticar atos em desacordo com os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações, às condições deste Edital e do contrato administrativo, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.
- 6.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará a Concessionária às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, acrescido de 1% (um por cento) por dia de atraso nas entregas.
- 6.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Concessionária da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.6. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Araxá, no prazo de cinco dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos da Concessionária.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinadas:
 - 7.1.1. Por ato unilateral e escrito da Concedente, nos casos enumerados nos incisos I a XII do citado artigo;
 - 7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Concedente; e,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Rua Presidente Olegário Maciel, 306 CEP 38183-186 - Fone/Fax: 3691-7022/3691-7145 licitacao@araxa.mg.gov.br

Setor de Licitações



Concorrência nº 03.001/2015

7.1.3. Judicial, nos termos da Lei.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente instrumento contratual poderá ser alterado de acordo com o disposto no art. 65 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

8.2. Aplica-se ao presente contrato, bem como aos casos omissos, os preceitos da Lei 8.666/93 suas alterações posteriores e demais legislações complementares.

9 CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Araxá (MG), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dando-lhe o valor estabelecido no item 7 do QUADRO 01, do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

(Cidade, UF, dia/mês/ano)

(Razão Social da Contratante)

(Representante da Contratante)

(Cargo do Representante da Contratante)

CONTRATANTE

(Razão Social da Contratada)

(Representante da Contratada)

CONTRATADA

Testemunha

Testemunha

